
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.531, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 76.998.279,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 76.998.279,61 (Setenta e seis milhões novecentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339093	370.000,00
161011236115118904 - SEDUC	02570000006	339040	67.379.525,00
291012678214867429 - SEINFRA	02500000001	444042	3.000.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339092	4.048.754,61
971010342115008228 - SEAP	02500000001	339030	980.208,60
971010342115008228 - SEAP	02500000001	339036	41.095,53
971010342115108283 - SEAP	02500000001	339030	243.743,49
971010342115108283 - SEAP	02500000001	339039	934.952,38
TOTAL			76.998.279,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.162, DE 18/03/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.